

1º CARDERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS-CONCORRÊNCIA Nº 90006/2025

Consulta:

Conforme disposto no item VII do Edital, o empreendimento terá dotação orçamentária proveniente da **Caixa Econômica Federal**, entretanto, o Edital **restringe o sistema construtivo a concreto armado e vedações em alvenaria** (tanto nos projetos quanto na qualificação técnica dos proponentes).

Entretanto, a **CAIXA** reconhece e aprova diversos sistemas construtivos, inclusive o **light wood frame**, amplamente utilizado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com mais de 5.000 unidades já contratadas e executadas, inclusive com **DATEC específico validado pelo SINAT**.

Em sendo interesse do poder público a maior competitividade para a execução das obras de Habitação de Interesse Social, entendemos que poderão ser propostos outros métodos construtivos, mantendo as características das edificações nos projetos apresentados (revestimentos, dimensões mínimas, pé-direito, etc.). Dessa forma, as estruturas e vedações em outros sistemas construtivos, desde que previamente **validados pela CAIXA**, poderão ser propostos, uma vez que a qualidade da habitação social será atendida.

A participação de sistemas industrializados homologados poderá inclusive reduzir o prazo de execução de obra, inicialmente previsto para 420 dias após a emissão da Ordem de Serviço, permitindo que as famílias beneficiadas tenham acesso a moradia digna antes do previsto.

Tal esclarecimento é fundamental para garantir a ampla participação de empresas que operam com sistemas construtivos inovadores e sustentáveis, promovendo maior eficiência na execução do objeto e alinhamento com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida - programa este que visa **promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, a geração de trabalho e renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população**.

Solicitamos, portanto, **confirmação** de que será permitida a apresentação de proposta com sistema construtivo alternativo, desde que devidamente validado pela Caixa Econômica Federal, conforme previsto no próprio edital, respeitando os princípios da **competitividade, isonomia e eficiência**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 5º.

Resposta: Não!

Não será permitida a apresentação de proposta com sistema construtivo alternativo.

O projeto objeto deste edital foi devidamente analisado e aprovado pela Caixa Econômica Federal e se encontra dentro dos moldes do Programa Novo PAC-Cidades sustentáveis e Resilientes-Periferia Viva-Urbanização de Favelas, origem dos recursos para a execução da obra.

Em, 17/10/2025

Aelson Queiroz-Agente de Contratação